

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

TR-DAP - 62021

Código de validação: 0B5BB58F3F

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de estantes em aço e armários de aço para atender às necessidades de diversas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão no exercício de 2021/2022, consoante as especificações das quantidades e descrições dos bens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento e montagem de estantes e armários de aço se torna indispensável no intuito de dotar as unidades administrativas e principalmente judiciais com bens permanentes adequados para guarda e arquivo de processos em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PARA REGISTRO	EXPECTATIVA INICIAL
	Estante em aço com prateleiras reguláveis - Dimensões aproximadas 920(L)x450(P)x2000(H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

01	pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. O processo de tratamento anti-ferruginoso deve ocorrer por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxante e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries (apresentar laudos de resistência à névoa salina e atmosfera úmida mínimo de 400 horas, segundo NBR 8094:1983 e NBR 8095:2015, respectivamente). Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por quatro colunas e seis prateleiras. É obrigatório a disponibilização de manual técnico que ilustrem a montagem. Será aceito variação de até 10% para mais ou para menos nas medidas, excluídas aquelas que foram estipuladas dimensões mínimas.	350	150
02	Armários de aço - Chapa 22, tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão; pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200°, no mínimo, cor cinza, com duas portas de abrir; com maçaneta e fechadura tipo yale cromada; quatro prateleiras internas reguláveis, medindo o armário aproximadamente: 1,98 m x 0,45 m x 0,90 m. O material deverá ser entregue em embalagem e proteção adequada que evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. Será aceito variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a montagem ou a funcionalidade do material.	80	40

4. DA ENTREGA DE CATÁLOGOS E INDICAÇÃO DA MARCA

4.1. Na apresentação da proposta, é necessário, para a aceitabilidade da mesma, que o licitante junte o catálogo técnico, de preferência na forma de folder de divulgação, no qual necessariamente constará texto descritivo e fotos coloridas do produto ofertado. Na ausência do catálogo de divulgação, o licitante será desclassificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

4.2. O bem será analisado em sua qualidade sendo que, se não satisfizer ao padrão exigido na licitação ou que não for aprovado pelo TJ/MA, não será aceito.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do fiscal do contrato por email (contato cadastrado na Ata de Registro de Preços). A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial do TJ/MA, sito, rua Viveiros de Castro, n.º 257, bairro Apeadouro, CEP: 65036-710.

6. GARANTIA:

6.1. O bem deverá ter GARANTIA do fabricante, comprovando a garantia de no mínimo 01 (um) ano.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

7.1.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os bens indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do fiscal, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, São Luís-MA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.4. Os bens serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

8.5. Os bens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

8.5.1. Caso os bens não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

8.7. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por contratante de direito público e/ou privado, reconhecidamente idôneos, comprovando que forneceu produtos compatíveis em características com o objeto ora licitado;

9.2 Apresentar laudos de resistência à névoa salina e atmosfera úmida mínimo de 400 horas, segundo NBR 8094:1983 e NBR 8095:2015, respectivamente;

10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

- a. os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b. Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

c) condições da embalagem e/ou do material;

d) quantidade entregue;

e) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário.

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Chefe Imediato, Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500. E, na ausência deste, ficará sob a responsabilidade do supervisor da divisão, Michel Alysson Castro Furtado, matrícula 107219.

13. DA MONTAGEM DO OBJETO

13.1 A empresa contratada será responsável pela fabricação, embalagem, armazenagem e montagem dos bens permanentes ora descritos;

13.2. A Divisão de Administração Patrimonial enviará a requisição de montagem por e-mail a empresa contratada contendo a quantidade de estantes que deverão ser montadas, tendo em vista que a montagem será realizada parcialmente;

13.3. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da montagem, a contar da requisição feita pela Divisão de Administração Patrimonial;

13.4. A montagem será realizada nos Galpões da Divisão de Administração Patrimonial, localizado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Apeadouro – São Luís – MA;

13.5. Nos preços oferecidos pelos bens deverão estar incluídos todas as despesas com os serviços de embalagem, transporte, distribuição e montagem dos bens.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Sugiro a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tendo em vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/03/2021 16:04 (FERNANDA MELO LINDOSO)

